



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 35/2019

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Rodrigo Goulart e Thammy Miranda, visa dispor sobre a proibição do comércio de animais em pet shops.

De acordo com o art. 1º, fica proibido o comércio de cães e gatos em pet shops e ou qualquer estabelecimento não credenciado como criadouro, nos termos da legislação municipal, estadual e federal, bem como das normas e resoluções emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária.

O projeto prevê autuação e multa de dez mil reais, dobrada na reincidência, aos eventuais infratores, chegando ao fechamento administrativo do estabelecimento infrator que persistir na reincidência.

Segundo a justificativa, “o objetivo é de que a Cidade de São Paulo profile-se àquelas em que a disciplina já existe de modo a preservar a saúde e o bem-estar dos animais. Com efeito, são muitas as denúncias de que o comércio de animais, principalmente cães e gatos, tem contribuído para que fêmeas matrizes e seus filhotes sejam maltratados e desrespeitados em seus direitos. Em que pese a legislação vigente, a fiscalização do poder público e dos Conselhos de Medicina Veterinária, ainda são muitos os casos em que as condições estruturais, de higiene, de segurança e de bem-estar dos animais não são observadas”.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em